



## **CONSORCIO PUBLICO DE MANEJO DE RESIDUOS SOLIDOS DO LITORAL OESTE - CORSOLO**

### **CONTRATO DE RATEIO Nº 02/2026**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE MIRAIMA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.517.563/0001-05, com sede administrativa na Rua Esplanada da Estação Nº433 Centro, CEP. 62.530-000, MIRAIMA, Estado do Ceará, neste ato representado pelo Prefeita, Sra. Ozana Coelho Rodrigues Teixeira, inscrito no CPF sob o nº. 153.862.953-49, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro, o **CONSORCIO PUBLICO DE MANEJO DE RESIDUOS SOLIDOS DO LITORAL OESTE – CORSOLO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 44.783.161/0001-74, com sede à Av. Esaú Alves de Aguiar, S/N, Centro, CEP. 62.502-300, ITAPIPOCA, Estado do Ceará, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu presidente, Sr. FELIPE SOUZA PINHEIRO, portador do RG nº 91002093514 SSPCE e CPF nº 511.253.073-15, em consonância com as disposições estatutárias, têm entre si justo e acertado o Contrato de Rateio nº. 02/2026, cujas cláusulas são descritas a seguir.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente CONTRATO DE RATEIO é regido pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº. 11.107, de 06 de abril de 2005, e arts. 13 e seguintes do Decreto Federal 6.017, de 17 de janeiro de 2007, assim como nas normas municipais ratificadoras do Protocolo de Intenções do Consórcio, no Estatuto do Consórcio



**CORSOLO**  
Consórcio de Resíduos Sólidos do Litoral Oeste

Público de Manejo de Resíduos Sólidos do Litoral Oeste – Corsolo, bem como nos demais normativos pertinentes a matéria.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente CONTRATO DE RATEIO a cobertura das despesas decorrentes do Plano Anual de Atividades de 2026, com vistas a estruturar a administração do Consórcio e viabilizar suas atribuições definidas no Contrato de Consórcio, bem como realizar as ações previstas para 2026 no Plano Regionalizado de Coletas Seletivas Múltiplas detalhadas no cronograma de atividades 2026-2027.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS**

O CONTRATANTE assegura ter recursos necessários à cobertura das despesas do presente CONTRATO DE RATEIO, de acordo com sua Lei Orçamentária Anual – LOA 2026, na seguinte classificação orçamentária: 18.122.0014.2.043.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DA COTA-PARTE DO CONTRATO DE RATEIO**

Conforme os termos da deliberação da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 19 de dezembro de 2025, relativa à aprovação do Orçamento do Consórcio e à definição da cota-parte de cada Município para 2025, o CONTRATANTE se compromete a repassar ao CONTRATADO sua Cota-Parte Anual no valor estimado de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta reais) para compor o orçamento do consorcio 2026, cujo o valor é de **\$ 4.147.000,00 (quatro milhões, cento e quarenta e sete mil reais)**.

### **Parágrafo primeiro. Repasse para o Fundo REGIONAL**

A Cota-Parte Anual do CONTRATANTE será provida com as receitas do ICMS a serem realizadas, em função de sua participação no Índice Municipal de Qualidade do Meio Ambiente – IQM (ICMS/IQM).



### **Parágrafo segundo. Valor mensal estimado da cota parte**

Será repassado pelo CONTRATANTE, em 12 (doze) parcelas mensais, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com competência inicial em janeiro e término em dezembro de 2026, em conta bancária do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Litoral Oeste, na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Agência 0748, Op.: 3703, Conta Corrente 573471332-4.

### **Parágrafo terceiro. Da autorização ao Contratado para prover Retenção no ICMS**

Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida no Protocolo de Intenções Ratificada pela Lei Municipal nº. 634, de 13 de março de 2020, o CONTRATANTE autoriza a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal, nos recursos do ICMS/IQM Mensal do Município de MIRAIMA, e proceder à crédito em favor da conta bancária do CONSORCIO PUBLICO DE MANEJO DE RESIDUOS SOLIDOS DO LITORAL OESTE – CORSOLO, CONTRATADO, referida no parágrafo anterior.

### **Parágrafo quarto. Do limite de crédito dos recursos do ICMS/IQM**

No caso de eventual impossibilidade operacional de retenção, nos termos do parágrafo anterior, o CONTRATANTE autoriza o crédito de até duas parcelas nos meses subsequentes até que as parcelas atrasadas sejam quitadas.

### **Parágrafo quinto. Autorização de movimentação bancária**

O CONTRATANTE autoriza o CONTRATADO a movimentar a conta bancária relativa aos recursos de ICMS em função da participação do CONTRATANTE no IQM, na forma do Anexo.

## **CLAÚSULA QUINTA– PARTES INTEGRANTES DESTE CONTRATO**



Integram este CONTRATO DE RATEIO o Anexo 1 – Plano Anual de Atividades do Consórcio em 2026, o Anexo 2 – Orçamento Anual do Consórcio para 2026 e o Anexo 3 – Autorização Anual de Movimentação Bancária.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES E ADITIVOS**

Os repasses definidos e previstos na Cláusula Quarta deste CONTRATO DE RATEIO, até seu cumprimento total, são irrevogáveis, e não serão alterados salvo por decisão da Assembleia Geral convocada para este fim.

**Parágrafo único.** As eventuais alterações das Cláusulas mencionadas no *caput* serão analisadas pela Assembleia Geral e, se aprovadas, serão objeto de Termo Aditivo deste Contrato, sem o que deverão ser consideradas nulas.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

A vigência deste CONTRATO DE RATEIO se inicia em 02 de janeiro de 2026 e se estende por todo o exercício financeiro de 2026, em estrita observância à legislação orçamentária e financeira do Município de Miraíma.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias e omissões deste CONTRATO DE RATEIO, as partes elegem o foro da Comarca da sede Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos do Litoral Oeste - Corsolo, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Itapipoca/CE, 29 de dezembro de 2025.



---

**Ozana Coelho Rodrigues Teixeira**

Prefeita Municipal de MIRAIMA

---

**Felipe Souza Pinheiro**

Prefeito Municipal de Itapipoca

Presidente do Consórcio Público de  
Manejo de Resíduos Sólidos do Litoral Oeste

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

CPF:

2. \_\_\_\_\_

CPF:



## **CONSORCIO PUBLICO DE MANEJO DE RESIDUOS SOLIDOS DO LITORAL OESTE - CORSOLO**

### **ANEXO 1 – PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DO CONSÓRCIO EM 2026**

ITAPIPOCA - CE  
Dezembro de 2025



## **ANEXO 1 – PLANO ANUAL DE ATIVIDADES CONSORCIO PUBLICO DE MANEJO DE RESIDUOS SOLIDOS DO LITORAL OESTE – CORSOLO EM 2026**

### **1. APRESENTAÇÃO**

O Plano Anual de Atividades do Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos do Litoral Oeste – Corsolo está elaborado conforme o Plano Regionalizado de Coletas Seletivas Múltiplas da Bacia do Litoral Oeste e o Cronograma de Metas estabelecido pela Secretaria Estadual do Meio Ambiente - SEMA.

O referido plano contém as informações básicas sobre o andamento das ações determinadas no Cronograma de Metas, os recursos disponíveis, os projetos a serem executados, bem como as prioridades gerais e específicas para o ano.

As ações determinadas são as seguintes:

- Realização da Conferência Regional de Manejo dos Resíduos Sólidos;
- Execução das ações do Plano Regionalizado de Comunicação e Educação Ambiental;
- Buscar Parcerias Público-Privadas;
- Ajustar as deficiências apontadas no Plano de Coletas Seletivas Múltiplas e Equipamentos (CMRs e Ecopontos);
- Definir contratos de rateio junto a SEFAZ;
- Continuar a execução dos projetos das CMRs;
- Equacionar as licenças das CMRs;
- Licitar serviços, obras e equipamentos.

Os itens contidos neste documento consolidam, assim, as diretrizes e linhas de ação do Cronograma de Metas, estabelecidas pela Secretaria Estadual do Meio Ambiente - SEMA, bem como pelas determinações legais.



## 2. RECURSOS ORÇADOS

Os recursos orçados para repasse aos Municípios resultarão do ICMS Ecológico, que será no percentual de 2% (dois por cento). O recurso estimado para repasse dos Municípios ao Consórcio será da seguinte forma:

RECEITAS POR MUNICÍPIO/ANO	VALOR (R\$)
AMONTADA	R\$ 360.000,00
ITAPIPOCA	R\$ 360.000,00
MIRAIÁMA	R\$ 360.000,00
PARACURU	R\$ 360.000,00
TRAIRI	R\$ 360.000,00
TURURU	R\$ 360.000,00
URUBURETAMA	R\$ 360.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 987.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 640.000,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>R\$ 4.147.000,00</b>

## 3. PROJETOS A SEREM EXECUTADOS

### CRIAÇÃO DE CENTRAIS MUNICIPAIS DE RESÍDUOS – CMRS

Objetiva recepcionar os resíduos, separá-los de acordo com as características físicas, fazendo a destinação correta para os recicláveis e reutilizáveis, e o tratamento dos resíduos sólidos e orgânicos. Inserir os catadores nessa cadeia e, por fim, evitar que esses resíduos sejam descartados de forma incorreta.

- Revisão dos projetos executivos e orçamentos das CMRs;
- Equacionar as devidas licenças: Alvarás, CREA, SEMACE, etc.;
- Licitar serviços, obras e equipamentos das CMRs;



- Executar as obras das CMRs.
- Adquirir equipamentos;
- Treinamentos de pessoal;

## IDENTIFICAÇÃO DAS ÁREAS PARA CONSTRUÇÃO DOS ECOPONTOS

A equipe técnica do Consórcio deverá, juntamente com o Município consorciado, destinar uma área dentro dos parâmetros definidos no plano, para a construção dos Ecopontos.

- Estabelecer um prazo para o Município regularizar a documentação do terreno destinado;

## 4. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

### GESTÃO ADMINISTRATIVA

Estruturar administrativamente, garantindo a manutenção e o pleno funcionamento do Consórcio.

### GESTÃO DE EDUCAÇÃO SÓCIO AMBIENTAL PARA RESÍDUOS SÓLIDOS

O objetivo principal, juntamente com parcerias, é analisar e fornecer informações qualitativas, conscientizadoras e sensibilizadoras à sociedade, e em especial nas escolas, sobre a importância da segregação dos resíduos sólidos gerados no âmbito geral, tendo como consequência a melhoria de vida de toda a comunidade, promovendo cursos e capacitações para tanto.

### COLETA SELETIVA MÚLTIPLA COM INCLUSÃO SOCIAL

Objetiva a implantação do Plano Regionalizado de Coletas Seletivas Múltiplas, através de parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil – OSC, como instrumentos



fundamentais no processo de apoio à inclusão social e, por fim, a emancipação econômica dos catadores.

Diante do exposto, o Plano Anual de Atividades do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Litoral Oeste se fundamenta no orçamento previsto para o exercício de 2026, no seu Cronograma de Metas e no Contrato de Consórcio, ensejando legalidade e transparência necessárias para a correta utilização e destino dos recursos públicos.



## **CONSORCIO PUBLICO DE MANEJO DE RESIDUOS SOLIDOS DO LITORAL OESTE – CORSOLO**

### **ANEXO 3 – AUTORIZAÇÃO ANUAL DE MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA**

**ITAPIPOCA- CE  
Dezembro de 2025**

**Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Litoral Oeste  
Av. Esaú Alves Aguiar, S/N- ITAPIPOCA/CE | CEP: 62.502-300  
CNPJ: 44.783.161/0001-74**



### ANEXO 3 – AUTORIZAÇÃO ANUAL DE MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA

Autorização anual de movimentação bancária dos recursos do ICMS/IQM creditados na conta bancária do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Litoral Oeste, como parte integrante do Contrato de Rateio nº 02/2026 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MIRAIMA e o CONSORCIO PUBLICO DE MANEJO DE RESIDUOS SOLIDOS DO LITORAL OESTE – CORSOLO

No uso e atribuições que me foram outorgadas pelo art. 10 do Anexo III da Lei Municipal nº. 634, de 13 de março de 2020, que ratificou o Protocolo de Intenções de criação do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Litoral Oeste, AUTORIZO o representante legal do Consórcio Público a movimentar a conta bancária nº 573471332-4, da Agência 0748, Operação 3703 da Caixa Econômica Federal, de acordo com cronograma de transferência estabelecido neste Contrato.

MIRAIMA/CE, 29 de dezembro de 2025.

---

Ozana Coelho Rodrigues Teixeira  
Prefeita Municipal de MIRAIMA